



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.695, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua MOYSÉS
PEDROTTI, a estrada que liga a Rua Mário Salton, passando pelo britador de Tuiuty,
pelas famílias Menoncim, Postal, pela Empresa Sul Correias, pelas famílias Rossi,
Cobalchini, Pedrotti, até alcançar a residência da Sra. Cecília Pedrotti Cainelli, no
Distrito de Tuiuty.

Parágrafo único – A referida estrada de que trata o
“caput” deste artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de
identificação, conforme determina os dispositivos da Lei Municipal nº 3.366/2003,
artigo 1º, alínea “b”.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder
Executivo Municipal, através do órgão responsável, providenciará a colocação de
placa indicativa, onde fará constar o nome da rua, em conformidade com a Lei
Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de
apresentação das placas de vias e logradouros públicos”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador Geral do Município

Registrado (a) às fls. 093
e publicado (a)
Em 28/09/2009

